



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 045/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 164/2023

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 045/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º 164/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

**COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n.º 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N.º 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, por determinação do senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, neste Departamento, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo Administrativo n.º 164/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n.º 4.374/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n.º 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N.º 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no auditório Municipal, sito a Avenida Getulio Vargas, n.º. 67, 1.º. Andar, centro, CEP 11.730-000 com início no **DIA 11 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09H30MIN.**

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o processamento do Pregão.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

**1.2.** As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Prefeitura à aquisição total.

O valor estimado para os LOTES:

**1.3.1.** Lote n.º. 01 - R\$. 265.659,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 1.3.2. Lote nº. 02 - R\$. 331.588,80 (trezentos e trinta e mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
- 1.3.3. Lote nº. 03 - R\$. 14.472,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais);
- 1.3.4. Lote nº. 04 - R\$. 729.747,60 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);
- 1.3.5. Lote nº. 05 - R\$. 272.536,80 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);
- 1.3.6. Lote nº. 06 - R\$. 1.487.952,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais);
- 1.3.7. Lote nº. 07 - R\$. 109.814,76 (cento e nove mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos);
- 1.3.8. Lote nº. 08 - R\$. 2.554.560,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais);
- 1.3.9. Lote nº. 09 - R\$. 3.470.676,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais);
- 1.3.10. Lote nº. 10 - R\$. 1.876.320,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais);
- 1.3.11. Lote nº. 11 - R\$. 4.781.880,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais);

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da(s) Ata(s) de Registro dos Preços constantes no **Anexo VII**.

2.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, sendo os preços registrados fixos e irrevoluídos.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

3.1.2. **A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP e MEI.**

3.2. **Não será permitida a participação de empresas:**

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.3. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### 4. DO CADERNO DE LICITAÇÕES:

4.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos. O(s) interessado(s) poderá(ão) ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, através do site [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), através do aplicativo "TRANSPARÊNCIA" Licitação, ou através do Portal da Transparência.

### 5. DAS VISITAS TÉCNICAS:

5.1. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, apenas as unidades escolares de difícil acesso, conforme descrito abaixo, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital até o dia anterior àquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura, através do e-mail: [dem@mongagua.sp.gov.br](mailto:dem@mongagua.sp.gov.br), telefone: (13) 3506- 7330, Local: Av. São Paulo, nº 3.324, Vera Cruz - CEP. 11730-000, Mongaguá/SP, e realizadas em horário das 9h às 12h e 13h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

5.1.1. O Agendamento deverá ser solicitado somente através de e-mail, com antecedência de 24 horas em relação ao dia e horário solicitado para a realização da visita técnica, devendo cada empresa se locomover em transporte próprio.

Item	Unidade	Endereço
01	Central de Alimentos	Rua Silviria de S. Mello S/N esquina c/ a Rua Rosa Mística - Agenor
02	Creche Barigui	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.231 - Barigui
03	Creche Élio Gonçalves Pereira	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto ,nº 896 - Vila Atlântica
04	Creche Manoel José da Silva	Rua Virgilio Dias de Oliveira, nº 730 - Baln.Itaguaí
05	Creche Zico Bucanas	Rua: Emilinha Costa Paes,nº693-Agenor de Campos
06	Creche Tia Dita	Av. Triesse, nº 05 - Agenor de Campos
07	EMEF Barigui	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.353 - Baln. Barigui
08	EMEF Flórida Mirim	Av. São Lourenço, nº 823 - Balneário Flórida Mirim
09	EMEF Ivone de Almeida Monteiro	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto,nº 896 - Vila Atlântica
10	EMEF Prof. <sup>a</sup> Jacyra de Souza Oliveira	Av. Jussara, nº 2.079 - Balneário Jussara
11	EMEF Vereador Joaquim Monteiro	Av. Antonio Humberto Tortora, nº 1.193 - Agenor de Campos
12	EMEF José Cesário Pereira Filho	Av. Washigton Luiz, nº 855 - Vila Atlântica
13	EMEF Regina Maria	Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2.553 - Baln. Regina Maria
14	EMEI Branca de Neve	Av. Washington Luiz, nº 1252 - Vila Atlântica
15	EMEI Sininho	Rua E, nº 148 - Balneário Itaguaí
16	EMEI Tio Patinhas	Av. Triesse, nº 1.109 - Agenor de Campos
17	EMEIEF Prof. <sup>a</sup> Claudia Maria Andrella	Rua São Lourenço, nº 500 - Balneário Regina Maria
18	EMEIEF Nair de Melo Francisco	Av. José Jacob Seckler, nº 940 - Vila Oceanópolis



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.2. Para as visitas, cada licitante poderá enviar representantes munidos de procuração (com documentos societários da empresa representada), sendo que cada visitante somente poderá representar uma empresa, os documentos serão apresentados nos termos do dispositivo no Edital respectivo.

5.3. Ao final de todas as visitas, apresenta-las no Departamento de Educação, para adquirir o Atestado de Visita Técnica (Anexo X), e apresenta-lo dentro do envelope de Habilitação.

5.4. Caso a licitante não tenha realizado a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração informando que optou pela não realização de vistoria (Anexo XI), assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por esta omissão, mantendo as garantias que vincularam a proposta do presente processo licitatório.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 08h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, dirigidas ao Pregoeiro;

6.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ou no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

6.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

6.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

6.4.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

### 7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1;

7.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.2. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

7.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

**Envelope 001 - Proposta Comercial**

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 045/2023

Processo nº. 164/2023

**Início: às 09h30min do dia 11/01/2024**

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

**Envelope 002 - Documentos para Habilitação**

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 045/2023

Processo nº. 164/2023

**Início: às 09h30min do dia 11/01/2024**

8.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

8.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 11.1.2, para fim de credenciamento.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### 9. DA PROPOSTA:

9.1. O **Anexo II** (Modelo de Proposta de Preços), deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da **Proposta de Preços**, datilografado, impresso ou preenchido forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

9.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.3.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

9.3.2. Preço unitário e total do item em algarismo e o preço total do lote em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

9.3.2.1. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

9.3.2.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

9.3.2.3. Indicação da procedência e marca do produto cotado;

9.3.2.4. Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data da assinatura/retirada da Autorização de Fornecimento.

9.3.2.5. Prazo de **validade** da proposta deverá ser de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação;

9.3.2.6. Condições de pagamento, **conforme** item 15.

9.3.2.7. Banco, Agência e número da conta corrente;

9.3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3.4. Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I** - Especificações;

9.3.5. Declaração, impressa na proposta, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**9.3.6.** Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

**9.4.** Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado.

**9.5.** Não serão aceitas condições que contemplem a entrega de produtos que não correspondam o exigido na ordem de fornecimento.

**9.6.** No caso de apresentação de proposta por Cooperativa, ao preço ofertado deverá ser acrescida a percentagem de 15% (quinze por cento), em virtude do disposto da Lei nº 9.876/99 (Inciso IV, parágrafo primeiro, Artigo 28 da lei 8.212/91), para que os princípios da isonomia e economicidade sejam atendidos.

**9.7.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**9.7.1.** O licitante poderá cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado.

**9.8.** O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

**9.9.** As propostas serão recebidas e analisadas pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Na análise será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

**OBS: Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro e sua equipe de apoio analisar e emitir parecer, quanto às propostas, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para a retomada da fase de lances.**

### **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :**

**10.1.** O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 11.1.1. a seguir relacionado:

**10.2.** As licitantes deverão apresentar:

**10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

**10.2.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**10.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**10.2.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.6. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.2.1.7. Se microempresa e empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

10.2.1.8. Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1.1. a 10.2.1.4 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

10.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

10.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

10.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

10.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### 10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.2.3.1.** Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) **o fornecimento de Gêneros Alimentícios nas quantidades mínimas de 50 % (cinquenta por cento)** do total estimado **do lote**, para o qual o licitante apresenta proposta.

**10.2.3.1.1.** A comprovação a que se refere o subitem 10.2.3.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

### 10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**10.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

**10.2.4.1.1.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**10.2.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

**10.2.4.3.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** sociedades anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

**2)** sociedades limitadas

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

**3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

#### 4) sociedades criadas no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

10.2.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.4.5. Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Endividamento - IE igual ou menor que 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = < 0,50$$

10.2.4.6. **Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do lote a ser contratado, sendo este subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.2.4.6.1. **No caso de participação em mais de 01 (um) lote, a licitante deverá comprovar o Capital Social igual ou superior à soma dos lotes de seu interesse.**

#### 10.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.2.5.1. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **(Anexo V)**.

10.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**10.2.5.3.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 10.2.4.1;

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**11.1.2.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 11.1, deste Edital.

**11.1.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**11.1.4.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**11.1.5.** A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

**11.1.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

### **12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**12.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 8.2 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**12.3.** O julgamento ocorrerá para os lotes e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço do lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**12.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global do lote por extenso.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

12.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

12.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

12.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

12.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

12.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

12.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**12.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

12.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 12.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

12.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**12.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**

**12.11.1.** Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

**12.11.2.** O disposto no item 12.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.11.2.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.11.3.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**12.11.4.** Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**12.11.4.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**12.11.4.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**12.11.5.** Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

**12.11.6.** A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**12.11.7.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**12.12.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), **e considerada aprovada as**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

amostras, e a documentação dos produtos, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**12.13.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**12.13.2.** A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**12.13.3.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.14.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

**12.14.1.** Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**12.15.** Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 12.09 supra.

**12.15.1.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

**12.15.2.** O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.15.3.** Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

### **12.16. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**12.16.1.** O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) entregar amostra dos itens: Lote 01, Itens: 04; Lote 02, Item: 03; Lote 04, Item: 01 e 02; Lote 05, Item: 02 e 04; Lote 06, Itens: 01, 02 e 03; Lote 07, Item: 06; Lote 08, Item: 01; Lote 09, Itens: 01, 02 e 03; Lote 10, Itens: 01 e 02; Lote 11, Itens: 01, 02 e 03 em embalagens lacradas e etiquetadas com os dados da licitante (Razão Social; CNPJ;), após 02 (dois) dias do encerramento da sessão de lances, que deverão atender as exigências entabuladas no Anexo I do edital, juntamente com a amostra a licitante deverá também apresentar os seguintes documentos, para os itens abaixo:





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

a) Ficha Técnica do Produto emitida pelo fabricante e assinada por responsável técnico e laudos bromatológicos, completos e conclusivos, contendo análise físico-químicas, microbiológica, microscópica, organoléptica e toxicológica para os itens: Lote 01, Itens: 04; Lote 02, Item: 03; Lote 04, Item: 01 e 02; Lote 05, Item: 02 e 04; Lote 06, Itens: 01, 02 e 03; Lote 07, Item: 06; Lote 08, Item: 01; Lote 09, Itens: 01, 02 e 03; Lote 10, Itens: 01 e 02; Lote 11, Itens: 01, 02 e 03, contendo todas as informações necessárias para análise da conformidade dos alimentos apresentados em relação às especificações constantes do instrumento convocatório.

b) Documento comprobatório do registro de rótulo dos alimentos ofertados para os Lotes: Lote 08, Item: 01; Lote 09, Itens: 01, 02 e 03; Lote 10, Itens: 01 e 02; Lote 11, Itens: 01, 02 e 03.

c) Documento comprobatório do Registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal - SIF, ou certificados emitidos por órgãos de controle no âmbito Municipal ou Estadual, (SISP ou SIM) para os Lotes: Lote 08, Item: 01; Lote 09, Itens: 01, 02 e 03; Lote 10, Itens: 01 e 02; Lote 11, Itens: 01, 02 e 03.

**12.16.2.** Os Laudos Bromatológicos, deverão ser emitidos, a até 120 (cento e vinte) dias anteriores a data de abertura da sessão pública.

**12.16.2.1.** As amostras e as documentações técnicas dos produtos solicitadas acima deverão ser entregues na Central de Alimentos, sito na Rua Silvira de Souza Mello, S/N, esquina com a Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, Agenor de Campos, horário das 9h30min às 14h30min, no prazo citado no subitem 12.16.1.

### **12.16.3. ANALISE DAS AMOSTRAS:**

**12.16.3.1.** Os produtos fornecidos serão analisados da seguinte forma:

**12.16.3.2.** Serão comparados com a ficha técnica que contém informações a respeito do produto a ser adquirido.

**12.16.3.3.** Fica atribuído à Comissão Técnica do Departamento de Merenda Escolar, o dever de opinar conclusivamente sobre as amostras e à documentação dos produtos, conferindo a exatidão dos dados informados.

**12.16.3.3.1.** Caso a documentação técnica do produto não corresponda fielmente aos dados exigidos no edital será desclassificada.

**12.16.4. Após a avaliação das amostras e da documentação dos produtos, em sessão designada para tanto, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, conforme item 13.1.**

**12.16.4.1. As licitantes participantes serão convocadas a comparecer na data, e hora, que será publicado por esta Administração Pública.**

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Após a avaliação das documentações técnicas e amostras dos produtos, **em sessão designada para tanto**, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**13.1.1. Exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**13.3.** Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**13.4.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.5.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 08h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, dirigidos a autoridade competente.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**14.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**14.1.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, **quando da comprovação** de que trata o item 10.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.1.1.2.** A prorrogação do prazo previsto no item 14.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 14.1.1 e 14.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**14.2.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 18.

**14.2.1.** O adjudicatário classificado em primeiro lugar **deverá comparecer** na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2.

**14.2.1.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**14.2.1.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

**14.2.1.3.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**14.2.1.4.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 14.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

**14.3.** A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**14.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades, e locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento".

**14.5.** O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**14.6.** Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante no Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**14.7.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14.8.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.9.** A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os produtos em até 48h (quarenta e oito horas), após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

**14.9.1.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega ponto a ponto (Anexo VII) de acordo com o estabelecido pela Central de Alimentos, sito Rua Silvira de Souza Mello, S/N, esquina com a Rua nossa Senhora da Rosa Mística, Agenor de Campos, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

**14.9.2.** As entregas dos itens dos Lotes 02, 03, 08, 09, 10 e 11, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 04, 05, 06 e 07, serão mensais, conforme solicitação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**14.9.3.** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

**14.9.4.** O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

**14.9.5.** Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

**14.9.6.** A Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá emitir uma guia de entrega, e relatório de comprovante de entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, o qual deverá constar a data da entrega, o nome, o cargo, e, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento.

**14.9.7.** A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênica sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênica sanitária do alimento.

**14.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**14.10.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.10.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

**14.10.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.10.3.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até **60 (sessenta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

**15.2.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

**15.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 15.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

**15.4.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito no Banco ....., AGÊNCIA N°. ...., Conta Corrente n°. ....



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**15.5.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal, FGTS e trabalhista.

### **16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

**16.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**16.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**16.6.** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**16.7.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**16.7.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.7.2.** A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### **17.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****

**17.1.1.** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item 1 deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Efetuar a entrega no local e prazo estipulado no item 14.9, e 14.9.1, deste instrumento;

**17.1.3.** Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

**17.1.4.** A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

**17.1.5.** Correrá por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora da Ata enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

**17.1.6.** A Detentora da Ata é responsável pelo transporte, entrega, e o descarregamento dos produtos, no endereço indicado no item 14.9.1, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

**17.1.7.** Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

**17.1.8.** Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

**17.1.9.** Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

**17.1.10.** Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

**17.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**17.1.12.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

**17.1.13.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**17.1.14.** Manter durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**17.1.15.** Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata/contrato, até o seu término.

**17.1.16.** A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**17.2.** Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

**17.2.1.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

**17.2.2.** Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

**17.2.3.** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**17.2.4.** Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

**18.2.** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**18.4.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

**19.3.** O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**19.4. Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.**

**19.5.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

**19.6.** Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.7.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.10.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal (Depto. de Licitação), na Avenida Getulio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro/Mongaguá, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

**19.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pelo Pregoeiro.

**19.12. Integram o presente Edital:**





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**Anexo I: Termo de Referência;**

**Anexo II: Modelo Proposta de Preços;**

**Anexo III: Modelo de Declaração de Habilitação;**

**Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;**

**Anexo V: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI: Notificação;**

**Anexo: VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo: VIII: Minuta do Termo de Ciência e Notificação;**

**Anexo: IX: Locais de Entregas;**

**Anexo X: Modelo de Visita Técnica;**

**Anexo XI: Modelo de Atestado Visita Técnica Consolidada;**

**Anexo XII: Modelo de Declaração de não Realização da Visita Técnica.**

**19.13.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº. 4.633/2007 no que couber.

**19.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

### **20. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**20.1.** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:

- 02.04/04.122.0002.2015/3.3.90.30.07 - Manutenção Administração Geral;
- 02.14/27.812.0015.2065/3.3.90.30.00 - Manutenção Esporte;
- 02.13/13.392.0014.2063/3.3.90.30.00 - Manutenção Cultura;
- 02.15/23.695.0016.2066/3.3.90.30.00 - Manutenção Turismo;
- 02.02/04.181.0003.2008/3.3.90.30.00 - Manutenção Guarda Municipal;
- 02.02/04.1810003.2011/3.3.90.30.00 - Manutenção Trânsito;
- 02.18/17.512.0019.2075/3.3.90.30.00 - Manutenção Limpeza Pública;
- 02.18/15.452.0019.2070/3.3.90.30.00 - Manutenção Serviços Municipais;
- 02.06/08.122.0006.2018/3.3.90.30.00 - Manutenção Assistência Social;
- 02.08/08.244.0007.2022/3.3.90.30.00 - Manutenção Fdo Assist Social;
- 02.07/08.243.0008.2021/3.3.90.30.00 - Manutenção Lar Infantil;
- 02.09/10.301.0009.2031/3.3.90.30.00 - Manutenção Saúde;
- 02.11/12.361.0011.2052/3.3.90.30.00 - Manutenção Ensino Fundamental;
- 02.11/12.365.0011.2055/3.3.90.30.00 - - Manutenção Ensino Infantil - Pré Escola;
- 02.11/12.365.0011.2056/3.3.90.30.00 - Manutenção Ensino- Creche;
- 02.12/12.306.0013.2059/3.3.90.30.00 - Manutenção Educação;
- 02.10/12.361.0011.2042/3.3.90.30.00 - Manutenção Fdo Manut Des Educ Básica.

Mongaguá, 21 de dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**  
**JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA JUNIOR**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 164/2023

**Justificativa:** Justifica-se a necessidade dos Gêneros Alimentícios, para serem utilizados na merenda escolar.

A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar em descontinuidade da padronização dos serviços, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**2. Objeto: Registro de Preços para** Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01 - Farináceos - COTA PRINCIPAL			
Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	<b>Farinha de Mandioca Fina Crua.</b> Deve apresentar um aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 1 (um) Kg. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	KG	2.400
02	<b>Farinha de milho.</b> Deve apresentar um aspecto característico, cor amarelada, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalada em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 Kg do produto com os dados do fabricante. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Deve apresentar um aspecto característico, cor amarelada, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo. Validade: mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da	KG	6.360



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
03	<b>Farinha de Trigo.</b> Enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem primária plástica, própria para alimento, de 01 kg. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima: 06 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 15 dias no ato da entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	3600
04	<b>Fubá de Milho - Fino (mimoso).</b> Enriquecido com Ferro e ácido fólico, deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	9.840

### LOTE 02 - Laticínios - COTA PRINCIPAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	<b>Queijo Prato</b> - Derivado de leite de primeira qualidade, em peças resfriadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	360
02	<b>Queijo Mussarela</b> - transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 a contar da entrega	KG	360
03	<b>Manteiga extra</b> com sal - embalagem com 500g, prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da data de entrega do produto, contendo creme de leite e cloreto de sódio. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3.000
04	<b>Manteiga de Coco</b> - Sabor manteiga com sal 200g, produto feito com ingredientes vegetais. Não contém leite/lactose. Na		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da data de entrega do produto.	UN	48
05	<b>Margarina</b> embalagem 500 g, com mínimo de 80% de lipídios, com sal. Embalagem pote plástico com 500 g acondicionados em caixa de papelão reforçado devidamente fechado contendo 12 unidades individuais. Validade: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias na data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	2.400

### LOTE 03 - Perecíveis Embutidos - COTA PRINCIPAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	<b>Presunto</b> - De primeira qualidade, em peças resfriadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	360

### LOTE 04 - BISCOITOS - COTA PRINCIPAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	<b>Biscoito Doce tipo Maisena</b> (embalagem de 200 g a 400g) Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, melhorador de farinha: protease, aromatizante. Embalagem: o produto deverá vir embalado em sacos plásticos atóxicos, contendo no máximo 400g g cada e reembalados em caixas de papelão reforçado. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo	KG	19.200



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
02	<b>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker</b> - embalagem, pacote 200g a 400g, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: protease. Embalagem: o produto deverá vir embalado em sacos plásticos atóxicos, contendo no máximo 400 g cada e reembalados em caixas de papelão reforçado. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	19.200
03	<b>Biscoito de Polvilho Salgado sem Glúten</b> - Ingredientes básicos: Farinha de trigo, gordura vegetal. polvilho. sal refinado. O produto deverá Apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto. presença de impresas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. Acondicionado em pacotes de aproximadamente 200g. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	KG	120

### LOTE 05 - MASSAS - COTA PRINCIPAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	<b>Macarrão de Sêmola com ovos</b> - tipo Ave Maria, embalagem com 500g Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corante natural de curcuma. Enriquecimento com Ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 500 (quinhentos) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 01 (hum) ano a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	960
02	<b>Macarrão de Sêmola com ovos massa curta</b> - tipo <u>Parafuso</u> ou <u>Penne</u> embalagem com 500g Ingredientes sêmola de trigo, ovos e corante natural de curcuma. Enriquecimento com Ferro e		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	ácido fólico. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 01 (Hum) ano a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	26.400
03	<b>Macarrão sem Glúten</b> - tipo parafuso embalagem com 500g isento de Glúten. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 01 (Hum) ano a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	120
04	<b>Macarrão de Sêmola com legumes massa curta</b> - tipo <u>Parafuso</u> embalagem com 500g Ingredientes sêmola de trigo, espinafre desidratado, pimentão ou tomate desidratado e corante natural de curcuma e urucum. Enriquecimento com Ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 01 (Hum) ano a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	120

### LOTE 06 - GRÃOS E CEREAIS - COTA PRINCIPAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	<b>Arroz Polido</b> - longo fino - tipo 1 - embalagem de 5 kg. Deverá apresentar grãos perfeitos, são, com beneficiamento esmerado. Não devem apresentar: matérias estranhas, com exceção das sementes de outros vegetais peculiares à lavoura agrícola. (10%); mal estado de conservação (mofado), e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio ao produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas). Será admitida umidade máxima de 14% e tolerância de até 06% de grãos quebrados. Embalagem: sacos de polipropileno		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>transparentes e resistentes, contendo 05 (cinco) quilos e reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado contendo 30 (trinta) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 01 (um) ano a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KG	108.000
02	<p><b>Feijão Cariquinha</b> - tipo 1 - embalagem de 1 KG. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): &gt; 0,5% de grãos carunchados ou danificados por insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo e reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado contendo 30 (trinta) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 60 (sessenta) a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KG	43.200
03	<p><b>Feijão Preto - Pacote de 1 kg.</b> O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): &gt; 0,5% de grãos carunchados ou danificados por insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um). Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias na data de entrega. Reposição do</p>	KG	14.400



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 07 - GRÃOS E CEREAIS - COTA PRINCIPAL			
Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	<b>Aveia em flocos finos.</b> Deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 200 (duzentos) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	600
02	<b>Ervilha seca partida.</b> O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): > 0,5% de grãos carunchados ou danificados por insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	KG	720
03	<b>CEREAL MATINAL A BASE DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS</b> – Cereal Matinal a base de milho. Obtido de cereais, livres do seu tegumento, cozidos, sem açúcar, secos, laminados e tostados. Acondicionado em embalagens de polietileno, com peso líquido de 0,200g a 0,400g e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	KG	60
04	<b>Lentilha.</b> O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade		





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): &gt; 0,5% de grãos carunchados ou danificados por insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KG	720
05	<p><b>Milho para Canjica Branca.</b> Milho para canjica in natura, O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor branca: grãos de tamanhos e formatos naturais. secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos: odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): &gt; 0,5% de grãos carunchados ou danificados por insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto. nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	KG	288
06	<p><b>Milho para pipoca.</b> O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): &gt; 0,5% de grãos carunchados ou danificados por insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de</p>	KG	3000





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias na data de entrega. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo.		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

### LOTE 08 - Perecíveis Peixes - COTA RESERVADA

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	<b>Filé de Peixe Congelado Mapara IQF</b> - filé de peixe Mapara congelado, com textura firme, odor característico agradável, sabor característico agradável, coloração creme, fatiados em filés de 80g a 130g em média, congelados a 18 graus Celsius (-), isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente, Embalagem primária contendo 1(um) quilo à 2(dois) quilos; Validade de no mínimo 12(doze) meses após a fabricação.	KG	24.000
02	<b>FILÉ DE PEIXE CONGELADO TILÁPIA IQF</b> - Filé de peixe Tilápia congelado, com textura firme, odor característico agradável, sabor característico agradável, coloração creme, fatiados em filés de 80g a 130g em média, congelados a 18 graus Celsius (-), isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com a legislação vigente, embalagem primária contendo 1 (um) quilo à 2 (dois) quilos; Validade de no mínimo 12 (doze) meses após a fabricação.	KG	24.000

### LOTE 09 - Perecíveis Aves - COTA PRINCIPAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	<b>Coxa e Sobrecoxa de Frango</b> Desossada Congelada - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos. Embalagem: De polietileno de baixa densidade, atóxico, resistente. Primária: Peso líquido: aproximadamente 500g à 02 kg. - Secundária: Peso líquido: de 12 a 18 kg. Caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o	KG	30.000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	produto à contaminação e/ou deterioração ou manuseadas após ter sido lacrado hermeticamente pelo fabricante. Prazo de Validade: 6 Meses a -12°C.		
02	<b>Sassami de Frango</b> - Cortes de frango congelados de filezinho sassami. Embalagem primária: plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. lacre por termo soldagem, capacidade de acondicionamento de aproximadamente 500g a 3kg.	KG	24.000
03	<b>Bife a Role de Frango</b> - recheado com vagem e cenoura (IQF) Carne de frango, porcionada em filés adicionados de cenoura e vagem, já enrolados e congelados individualmente (IQF), sendo o fechamento dos roles sem utilização de palitos ou materiais impróprios para o consumo com gramatura entre 100 a 150 gramas. Validade mínima de 120 dias. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e selados contendo de 1 a 2 kg, reembalados em caixa de papelão ondulado com SIF, lote e validade, atendendo as legislações vigentes para rotulagem de alimentos.	KG	24.000
04	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADA IQF</b> - Carne de frango de primeira qualidade congelada (IQF), limpa, sem ossos, fatiados em filés de 120g em média, congelados a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas de acordo com legislação sanitária e Ministério da Agricultura, embalagem primária com peso líquido de 1Kg, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Acomodadas em caixas de papelão com 12Kg a 18Kg em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	25.200

### LOTE 10 - Perecíveis Suínas - COTA PRINCIPAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	<b>Pernil Suíno em Cubos Congelado IQF</b> - carne de suíno sem osso, em cubos - congelamento IQF. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionada de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, numero de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade	KG	36.000



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	(peso). Embalagem com peso líquido de 01 quilo a 02 quilos, transparente, sem pigmentação, atóxica, em saco de nylon/polietileno; Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada constando tampa e fundo, com peso líquido de 20(vinte) quilos. Validade de 12(doze) meses a partir da data de fabricação.		
02	Bife a role de suíno, recheado com vagem e cenoura (IQF) Carne suína, porcionada em filés adicionados de cenoura e vagem, já enrolados e congelados individualmente (IQF), sendo o fechamento dos roles sem utilização de palitos ou materiais impróprios para o consumo com gramatura entre 100 a 150 gramas. Validade mínima de 120 dias. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e selados contendo de 1 a 2 kg, reembalados em caixa de papelão ondulado com SIF, lote e validade, atendendo as legislações vigentes para rotulagem de alimentos.	KG	18.000

### LOTE 11 - PERECÍVEIS BOVINAS - COTA PRINCIPAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid.	Quant. Estimada para 12 meses
01	Bife a role de Carne, recheado com vagem e cenoura (IQF) Carne bovina, porcionada em filés adicionados de cenoura e vagem, já enrolados e congelados individualmente (IQF), sendo o fechamento dos roles sem utilização de palitos ou materiais impróprios para o consumo com gramatura entre 100 a 150 gramas. Validade mínima de 120 dias. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e selados contendo de 1 a 2 kg, reembalados em caixa de papelão ondulado com SIF, lote e validade, atendendo as legislações vigentes para rotulagem de alimentos.	KG	18.000
02	<b>Patinho em Cubos IQF</b> - Carne de bovino, obtida do corte de patinho, cortado em cubos. Carne de aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, sem excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas e larvas. Embalagem Primária sacos plásticos transparente de polietileno de baixa densidade, em material atóxico, peso líquido 2kg - Secundária: Peso líquido 12kg. Caixa de papelão ondulado reforçado, Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração ou manuseadas após ter sido lacrado hermeticamente pelo fabricante. Prazo de Validade: 12 Meses a - 18°C.	KG	36.000
03	<b>Patinho moído IQF</b> - Carne Bovina tipo patinho,		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, manipulada sob rígidas condições de higiene, Deverá ser submetida a processo de congelamento IQF. A carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser congelado e transportado à temperatura de 18°C ou inferior. Embalagem: o produto devera sem embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, pesando 2 a 3kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.</p>	KG	36.000
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------

### 3. Das Condições:

3.1. A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os produtos em até 48h (quarenta e oito horas), após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega ponto a ponto, de acordo com o estabelecido pela **Central de Alimentos**, sito Rua Silvirira de Souza Mello, S/N, esquina com a Rua nossa Senhora da Rosa Mística, Agenor de Campos, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

3.3. As entregas dos itens dos Lotes 02, 03, 08, 09, 10 e 11, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 04, 05, 06 e 07, serão mensais, conforme solicitação.

3.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as **condições estabelecidas** no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

3.5. O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

3.6. Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

3.7. Para a entrega do produto, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir uma guia de entrega. Além da guia de entrega, obriga-se a Contratada a emissão de Relatório de Comprovante de Entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no Relatório de Comprovante de Entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto.

**3.8.** A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

**3.9.** A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

**3.10.** Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

**3.11.** Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

**3.12.** Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

**3.13.** Correrá por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

**3.14.** A Detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo transporte, entrega, e o descarregamento dos produtos, no endereço indicado no item 3.2, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 045/2023 - COM REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N°. 164/2023

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2. Pelo presente formulamos proposta comercial para **Registro de Preços para** Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE N°. 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total DO LOTE: R\$. .... (E POR EXTENSO):					

LOTE N°. 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total DO LOTE: R\$. .... (E POR EXTENSO):					

Prazo de **validade** da proposta deverá ser de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

igual(is) período(s) no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação;

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até **60 (sessenta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data da assinatura/retirada da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega ponto a ponto (Anexo IX) de acordo com o estabelecido pela Central de Alimentos, sito Rua Silvira de Souza Mello, S/N, esquina com a Rua nossa Senhora da Rosa Mística, Agenor de Campos, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

Banco: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - c/c: \_\_\_\_\_.

Declarações:

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I - Especificações;

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., **e-mail Pessoal**, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador/Carimbo)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 045/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 164/2023

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal / procurador da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° 045/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data

Assinatura pelo Representante Legal ou Procurador

Nome do Representante legal / procurador

RG

Carimbo da Empresa





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 164/2023

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Nome/ Razão Social)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no **item 17** do Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**Local e data**

**Assinatura do Representante Legal**

#### OBS:

- assinalar com "x" a condição da empresa;
- esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 045/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 164/2023

(Modelo constante do Decreto n° 4.358 de 05.09.02)

#### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (...).

Local, .... de ..... de 2023

Representante Legal / Procurador

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO VI - NOTIFICAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 164/2023

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio dos Setores de Licitações e Compras, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.566/2023;

**NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7.566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

**ATENÇÃO:** Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7.566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Finanças pelo e-mail [contabilidade@mongagua.sp.gov.br](mailto:contabilidade@mongagua.sp.gov.br).

Atenciosamente,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º. 164/2023 - Pregão Presencial n.º. 000/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º..... / 2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E ....., PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., n.º. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor ....., portador da cédula de identidade (RG) n.º. ...., e CPF. n.º. ...., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2023, Processo Administrativo n.º 164/2023, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, o **Registro de Preços para** Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 000/2023, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º. 4.633/2007.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula sexta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor da Área de Compras e Diretores da Área interessada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os produtos em até 48h (quarenta e oito horas), após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega ponto a ponto, de acordo com o estabelecido pela Central de Alimentos, sito na Rua Silvira de Souza Mello, S/N, esquina com a Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, Agenor de Campos, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As entregas dos itens dos Lotes 02, 03, 08, 09, 10 e 11, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 04, 05, 06 e 07, serão mensais, conforme solicitação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** A estimativa de consumo previsto no **Anexo I** servirá apenas e tão somente como referencial aos licitantes, podendo a **Diretoria de Educação**, diminuir as quantidades, a seu critério.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas no anexo I, e será recebido, no endereço citado no parágrafo segundo da cláusula quarta, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá emitir uma guia de entrega, e relatório de comprovante de entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, o qual deverá constar a data da entrega, o nome, o cargo, e, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

LOTE N°. 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I.  Indicação Marca Procedência:				
Procedência do produto cotado:					



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE N°. 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I.  Indicação Marca Procedência:				
Procedência do produto cotado:					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial n° 000/2023, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 000/2023, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da PMM.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito no Banco ....., AGÊNCIA N°. ...., Conta Corrente n°. ....

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal, FGTS E Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**I.** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item 1 deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

**II.** Efetuar a entrega no local e prazo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta, deste instrumento;

**III.** Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**IV.** A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

**V.** Correrá por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora da Ata enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

**VI.** A Detentora da Ata é responsável pelo transporte, entrega, e o descarregamento dos produtos, no endereço indicado no item 14.9.1, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

**VII.** Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

**VIII.** Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

**IX.** Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

**X.** Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

**XI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**XII.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

**XIII.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**XIV.** Manter durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XV.** Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata/contrato, até o seu término.

**XVI.** A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:** Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

**I.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**II.** Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

**III.** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**IV.** Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2023, cujo edital vincula a presente Ata.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**PARÁGRAFO NONO:** O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela Administração quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticado no mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- i) Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.
- k) A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização desta ata será exercida pela Diretoria de Merenda Escolar, juntamente com os Diretores da Área, ou responsável pelo gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com os Diretores da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2023, em 03 (três) vias de igual



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**MÁRCIO MELO GOMES**  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
.....  
**DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Testemunhas: .**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO VIII

### MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2023 - PROCESSO N.º 164/2023**

**Contratante:** Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

**Contratado:** .....

**Contrato de Origem n.º** .....

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo Referência.

**Advogado (s)/ n.º OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de ..... de 2023

### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

**Márcio Melo Gomes**

**Prefeito Municipal**

CPF. nº. ....

### **Responsáveis pela homologação do Certame**

**Márcio Melo Gomes**

**Prefeito Municipal**

CPF. nº. ....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que Assinaram o Ajuste:**

#### **PELO CONTRATANTE:**

**Márcio Melo Gomes**

**Prefeito Municipal**

CPF. nº. ....

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

.....

.....

**Representante Legal**

CPF. nº. ....

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS:**

**Márcio Melo Gomes**

**Prefeito Municipal**

CPF. nº. ....

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO IX

### LOCAIS DE ENTREGA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2023 - PROCESSO N.º 164/2023

Item	Unidade	Endereço
01	Central de Alimentos	Rua Silvira de S. Mello S/N esquina c/ a Rua Rosa Mística - Agenor
02	Creche Barigui	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.231 - Barigui
03	Creche Élio Gonçalves Pereira	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 896 - Vila Atlântica
04	Creche Nilton de Oliveira Mello	Rua Arpoador, nº 412 - Balneário Jussara
05	Creche Suely Silva Gomes	Avenida Sebastião Florêncio, s/n Balneário Santa Eugênia
06	Creche Oceanópolis	Rua: Eunice Oliveira Bessa, nº 45 - Oceanópolis
07	Creche Manoel José da Silva	Rua Virgilio Dias de Oliveira, nº 730 - Balneário Itaguai
08	Creche Vera Lúcia da Silva Leite	Av. Monterio Lobato, nº 2.170 - Vila Arens
09	Creche Zico Bucanas	Rua: Emilinha Costa Paes, nº 693 - Agenor de Campos
10	Creche Vila Atlântica	Av. Presidente Costa e Silva, nº 560 - Vila Atlântica
11	Creche Tia Dita	Av. Triesse, nº 05 - Agenor de Campos
12	Emef Barigui	Rua Antonio Humberto Tortora, nº 2.353 - Baln. Barigui
13	Emef Prof.º. Cassimiro Correia Neto	Av. Monteiro Lobato, nº 5.100 - Vila Atlântica
14	Emef Flórida Mirim	Av. São Lourenço, nº 823 - Balneário Flórida Mirim
15	Emef Hortência Quintino de F. Botelho	Rua Olavo Bilac, nº 65 - Vila Seabra
16	Emef Ivone de Almeida Monteiro	Av. Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 896 - Vila Atlântica
17	Emef Jacoub Koukdjian	Rua Virgilio Dias de Oliveira, nº 422 - Balneário Itaguai
18	Emef Prof.ª Jacyra de Souza Oliveira	Av. Jussara, nº 2.079 - Balneário Jussara
19	Emef Vereador Joaquim Monteiro	Av. Antonio Humberto Tortora, nº 1.193 - Agenor de Campos
20	Emef Vereador José Carlos de Freitas	Rua Ubatuba, nº 944 - Agenor de Campos
21	Emef José Cesário Pereira Filho	Av. Washington Luiz, nº 855 - Vila Atlântica
22	Emef Prof.º Pedro Fernandes Dante	Rua Francisco de Moraes, nº 258 - Jd. Praia Grande
23	Emef Regina Maria	Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2.553 - Baln. Regina Maria
24	Emef Sirana koukdjian	Av. Marina, nº 1307 - Jardim Samoa
25	Emef Tonico Silva	Av. São Paulo, nº 3.064 - Jardim Samoa
26	Emei Branca de Neve	Av. Washigton Luiz, nº 1252 - Vila Atlântica
27	Emei Catatau	Av. Mariana Martinelli Tamagnini, nº 354 - Vila Arens
28	Emei Florida Mirim	Av. Montreal, nº 441 - Balneário Flórida Mirim
29	Emei Pingo de Gente	Rua Antonio Benedito Patucci, nº 223 -





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

		Balneário Itaóca
30	Emei Sininho	Rua E, nº 148 - Balneário Itaguai
31	Emei Tio Patinhas	Av. Triesse, nº 1.109 - Agenor de Campos
32	Emei Xodó da Vovó	Rua Lourdes Seckler, nº 167 - Jd. Praia Grande
33	Emeief Prof. <sup>a</sup> Célia Pupo de Jesus	Av. Monteiro Lobato, nº 3.300 - Jardim Aguapeu
34	Emeief Prof. <sup>a</sup> Claudia Maria Andrella	Rua São Lourenço, nº 500 - Balneário Regina Maria
35	Emeief Nair de Melo Francisco	Av. José Jacob Seckler, nº 940 - Vila Oceanópolis
36	Emeief Pequeno Príncipe	Rua Arpoador, s/n - Balneário Jussara
37	Emeief Sítio do Pica-Pau Amarelo	Av. Presidente Costa e Silva, nº 568 - Vila Atlântica
38	Emeief Vila Atlântica	Av. São João, nº 549 - Vila Atlântica



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO X

### MODELO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da firma)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2023 - PROCESSO N° 164/2023

ESCOLA: .....

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n°. ...., expedida pelo ....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde serão executadas as entregas de difícil acesso, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos produtos e de sua respectiva execução.

Mongaguá, .... de ..... de 2023

.....  
**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**

.....  
**Carimbo e Assinatura do Departamento de Educação**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO XI

#### MODELO DE ATESTADO VISITA TÉCNICA CONSOLIDADA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023 - PROCESSO Nº 164/2023

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, que a Empresa ....., situada ....., CNPJ nº....., efetuou todas as visitas técnicas solicitadas, comparecendo ao local onde serão executadas as entregas de difícil acesso, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos produtos e de sua respectiva execução, estando ciente de todas as entregas para a execução deste processo.

Mongaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Departamento de Educação



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO XII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 045/2023 - PROCESSO N.º 164/2023

A empresa ..... CNPJ  
....., DECLARA para os fins do Processo  
Licitação n.º 000/2023 modalidade Pregão Presencial n.º 000/2023 que  
por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou  
da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de  
sua total responsabilidade e conhecimento as condições de execução dos  
serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade  
sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local, .... de ..... de.....

Assinatura pelo Representante Legal ou Procurador  
Nome do Representante legal / procurador  
RG  
Carimbo da Empresa